

Termo de Referência 295/2023**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
295/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NATHALIA SANTOS SARAIVA	24/06/2024 15:37 (v. 5.0)

Status
CONCLUÍDO

Outras informações

	Número da Contratação	Processo Administrativo
Categoria		A SER CRIADO PELO CAE
V- prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos alocados nos Setores de Endoscopia, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e o Hospital Central da Aeronáutica - HCA.

1.2. Os serviços objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, uma vez comprovada a vantajosidade econômica vislumbrada em razão desta contratação plurianual.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é imprescindível para o bom andamento da prestação dos serviços dos Setores de Endoscopia destes Hospitais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Cumpre destacar que o presente objeto contempla a contratação de uma atividade acessória aos Hospitais, os quais se destinam prestar suporte aos Hospitais rumo à consecução dos objetivos finalísticos a que se destinam, respeitando ao que preceitua o Artigo n.º 48 da Lei 14.133/21.

1.6.1. Na execução do presente objeto serão vedadas:

- 1.6.1.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 1.6.1.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 1.6.1.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- 1.6.1.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.6.1.5. demandar funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 1.6.1.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

1.7. Os itens que compõem o objeto deste TR estão agrupados em lotes. Esta divisão ocorreu por tratarem-se de equipamentos os quais o suporte de componentes de reposição influencia de maneira expressiva na prestação dos serviços e nos seus respectivos valores, onde esta medida fomentará maior participação neste certame de empresas provenientes diferentes ramos de mercado ampliando assim a competitividade do certame.

1.7.1. As manutenções, se realizadas por empresas especializadas para determinado tipo de equipamentos, promoverá economia meios e a redução de problemas de ordem técnica, viabilizando a redução de custos dessas manutenções.

1.7.2. Administrativamente, o gerenciamento de contratos de manutenção em Hospitais distintos, se torna ineficaz se analisado considerando todo o parque de equipamentos existente em cada Hospital, além da consequente gestão dos recursos que é específica para cada Organização de Saúde.

1.7.3. A contratação por lotes, facilita o controle da Administração para a realização das manutenções preventivas conforme os respectivos cronogramas de execução correlacionando os períodos de inoperância dos equipamentos sem comprometer o funcionamento do Setor, respeitando as especificidades de cada equipamento, conforme preconiza a (Resolução Diretoria Colegiada - ANVISA) RDC nº 665/2022.

1.8. Por fim, cumpre destacar que a futura contratação será proveniente da constituição de Registro de Preços, conforme considerações constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência, diante da ocorrência das circunstâncias previstas no art. 3º do Decreto n.º 11.462/23 que dão ensejo a sua utilização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD n.º 791/2024, conforme detalhamento a seguir::

I) Plano de Contratações Anual CAE 2024;

II) ID do PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

III) Identificador da Futura Contratação: 120195-093/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres Mdifenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser apresentada garantia da contratação:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual 3% (três por cento) e conforme as condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Uma vez facultada a realização da vistoria, os interessados terão três opções para cumprir esse requisito de habilitação, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante envio do formulário anexo III deste Termo de Referência, a saber:

4.9.1. realizar a vistoria e atestar, que mediante a vistoria, conheceu o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.9.2. atestar que conhece o local e as condições da realização do objeto;

4.9.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de manutenções preventivas em até 15 (quinze) dias.

5.1.3. Os serviços corretivos se darão mediante a assinatura do contrato.

5.1.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência e na documentação constata dos anexos.

5.1.5. O presente contrato possui natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade (Instrumento de Medição de Resultados – IMR) conforme consta no ETP.

5.1.7. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão e a prestadora de serviço será através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.8. Todas as correspondências, relatórios ou notificações originados da execução deste Contrato serão feitos por escrito, não excluindo a possibilidade de avisos e notificações por meio eletrônico, e serão considerados recebidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, desde que entregue no endereço, indicado por uma parte a outra ou em outro endereço que ao longo da vigência deste instrumento, seja informado no local de prestação de serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Lotes 1 e 2: Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG): Estrada do Galeão, nº 4101 – Ilha do Governador - CEP:21641- 353- Rio de Janeiro –RJ. e,

5.2.2. Lote 3: Hospital Central da Aeronáutica (HCA): R. Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido - CEP: 20261-005, Rio de Janeiro - RJ,

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA atender aos prazos indicado no Estudo Técnico Preliminar (item 6).

5.3.1. Será disponibilizado acesso por meio virtual às faturas, notas fiscais e relatórios aos representantes desta Administração;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual deverá observar as considerações constantes no Estudo Técnico Preliminar (anexo I do TR).

Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades consideradas adequadas diante da demanda do HFAG, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Será de responsabilidade do CONTRATADA a aquisição de componentes de reposição para o restabelecimento dos equipamentos, conforme delineado no ETP, onde o faturamento destes componentes ocorrerá quando do seu uso nas manutenções corretivas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as características constantes no ETP (anexo I).

5.7.1. A Contratada deverá elaborar sua proposta conforme planilha do anexo II deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá ofertar as condições adequadas ao seu preposto para que este possua as informações relevantes para eventuais esclarecimentos durante a execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Reajuste

6.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.26. Uma vez que a contratação estará vinculada à constituição de um registro de preços, deverá ser considerada a previsão constante no item 9.3 deste TR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I (ETP, no item 6.6.3) deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos](#)).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando couber:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** será vedada a participação de cooperativas, pois os serviços envolvidos carecem da necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, personalidade e habitualidade, conforme justificativas acostadas ao presente processo.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conforme Art. 2º da Resolução CREA nº 1.121, de 13/12/2019 e Inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/21;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, observância da Resolução CREA n.º 1.121/19 (Art. 18) e Resolução CFT nº 136, de 02/07/2021 (Inciso IX do Art. 2º);

8.30.1. Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) profissional ou responsável técnico(a) devidamente habilitado no Conselho pertinente com objeto licitado;

8.30.2. O responsável técnico deverá apresentar CAT comprovando a execução de serviços de manutenção em equipamentos de endoscopia, com fornecimento de peças, relativo às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (RELATIVO A CADA LOTE), conforme estabelece no art. 67, §1º da Lei n.º 14.133/2021, conforme os serviços descritos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	150.514,88	602.059,52	147.873,94
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	147.314,33	589.257,32	147.873,94
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	118.470,55	236.941,10	147.873,94
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	96.002,26	192.004,52	147.873,94
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	90.204,37	180.408,74	147.873,94
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	106.668,59	213.337,18	147.873,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94

LOTE 2	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	49.707,14	99.414,28	81.541,94
	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	40.958,40	81.916,80	81.541,94
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	41.432,53	82.865,06	81.541,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	40.249,48	120.748,44	109.499,19
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	150.514,88	602.059,52	109.499,19
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	118.136,21	236.272,42	109.499,19
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	147.314,33	589.257,32	109.499,19
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	118.470,55	236.941,10	109.499,19

8.30.3. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante pode se dar das seguintes formas: por apresentação de contrato social/estatuto social, para o sócio que seja também responsável técnico; por apresentação de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço; por apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.31. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita aos termos constantes no Art. 67 da Lei 14.133/21.

8.31.1. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quais sejam, manutenção em equipamentos de ENDOSCOPIA, com fornecimento de peças, correspondendo a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 8.30.2 do TR, conforme estabelece no art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021, observando aos quantitativos estabelecidos abaixo:

8.31.1.1. Destacando Lotes 1 e 3, são equipamentos da marca PENTAX, e Lote 2, são equipamentos das marcas FIGINON, LIFEMED e ENDOCLEAR, especificamente, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	2
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	2
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	2
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1
	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1

LOTE 2	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	1
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	1
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	1
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	2
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	1
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	2
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	1

8.31.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017;

8.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.6. Declarar que possui condições que garantam o análises remotas a máquina para realização de diagnósticos e intervenções corretivas. Para isso o fornecedor deverá apresentar a equipe de fiscalização o sistema que será utilizado bem como a compatibilidade com o equipamento;

8.32.A documentação pertinente à qualificação técnica deverá ser vinculada ao lote de serviços/componentes que a licitante pretende participar deixando clara sua habilitação quanto àquele rol de serviços de manutenção.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 8.472.857,84

9.1.A estimativa do valor da contratação pretendida foi materializada no documento MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, totalizando um valor estimado global de R\$ 8.472.857,84 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

9.2.Contemplando os seguintes valores por lote:

9.2.1. LOTE 1: R\$ 3.696.848,61;

9.2.2. LOTE 2: R\$ 2.038.529,48; e,

9.2.3. LOTE 3: R\$ 2.737.479,75.

9.3.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou,

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, assim considerada em separado para os Hospitais beneficiados (HFAG e HCA):

GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	PI	UG
00001	214537	1000000000	339039	A0000420000	120042

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva eliberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação

11.1. Em atendimento às fases do processo de licitação, o presente Termo de Referência e seus anexos serão divulgados anexos ao Instrumento Convocatório, conforme previsto no termos do inciso II do Art. 17 da Lei nº 14.133/21 e no Inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527/11. Trata-se de documentação isenta de restrição de acesso público, promovendo dessa forma uma gestão transparente da informação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA

Presidente da Equipe de Apoio

MARCIO VINICIO MACHADO

Membro da Equipe de Apoio

ELIANE RAMOS DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_ANEXO I ETP441_2023-2.pdf (529.75
- KB) Anexo II - TR_ANEXO II FORM PROP.pdf (248.57
- KB) Anexo III - TR_ANEXO III ATEST VISTORIA.pdf (106.11 KB)

Anexo I - TR_ANEXO I ETP441_2023-2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 441/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de Estudo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos alocados nos Setores de Endoscopia, conforme descrito no anexo I deste ETP, para atender às necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e o Hospital Central da Aeronáutica - HCA.

2.2. O serviço solicitado não apresenta condições de ser executado pela equipe do Serviço de Engenharia Clínica do HFAG, considerando a sua complexidade, sendo indispensável à contratação de empresa especializada com a finalidade de manter a disponibilidade, o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos.

2.3 Estes Hospitais para suportarem a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de sua missão, possuem equipamentos aplicados no diagnóstico e tratamento dos pacientes, que necessitam de assistência técnica especializada de manutenções preventivas e corretivas para manter seu perfeito funcionamento, dentro de padrões de segurança estabelecidos pelo fabricante, normas técnicas e resoluções sanitárias de diversos organismos nacionais e internacionais, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos atendimentos prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e a maior disponibilidade dos equipamentos para a assistência dos pacientes desta clínica.

2.4. Os equipamentos médico-hospitalares pertencentes a estes Hospitais caracterizam-se por necessitar da manutenção das condições de limpeza em alto nível e de reprocessamento seguro dos videoendoscópios utilizados no atendimento aos pacientes. Os equipamentos são utilizados diariamente sob um regime de alta demanda, o que exige que os mesmos sejam mantidos com as melhores práticas de manutenção preventiva e corretiva para garantir alta taxa de disponibilidade, compatível com esse regime de uso e o volume de reprocessamentos de videoendoscópios. A eventual indisponibilidade do parque de equipamentos pertencentes a estes Hospitais poderia resultar em impacto para o atendimento aos pacientes acometidos por doenças como: gastrites, doença celíaca, esofagite, tumores, câncer (esôfago, estômago e duodeno) doença do refluxo gastroesofágico e hérnia de hiato.

2.5. Este Estudo Técnico Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, constante do Termo de Oficialização de Demanda, acostado ao presente processo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, **com reposição de peças**, para os aparelhos listados nas especificações técnicas (anexo I deste ETP).

2.6. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, os equipamentos com uso frequente necessitam também de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis. E considerando o fim do contrato de manutenção dos equipamentos ocorrido em dezembro de 2023, torna-se essencial a contratação para início de 2024. Essa característica corrobora com a escolha pela constituição de um registro de preços uma vez que, pela sua natureza, principalmente no tocante às manutenções corretivas não é adequado definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração conforme circunstância prevista no art. 3º Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2.6. A presente contratação observará a seguinte legislação:

2.6.1. A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimento

2.6.1.1. Este regulamento estabelece os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.

2.6.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 6/2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia, onde, no seu artigo 9º destaca a necessidade do controle da documentação relativa às características técnicas, especificações de desempenho, instruções de operação e manutenção dos equipamentos e seus acessórios, onde, a documentação relativa aos processos de manutenção ganha destaque.

2.6.3. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, a presente contratação se apresenta como necessária visando promover apoio às finalidades dos Hospitais envolvidos no tocante aos serviços de endoscopia por intermédio da constituição de um registro de preços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Endoscopia	ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA 1T QO CON ENF

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da natureza dos serviços:

4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos em questão, são considerados com atividades peremptórias à manutenção da segurança dos usuários e preservação do patrimônio público. Portanto, dada a existência dessa demanda por mais de um exercício, a execução desse objeto não pode ser interrompida sob risco de comprometer o funcionamento regular de vários setores do Hospital.

4.1.2. Sob este ponto de vista, entendemos que se tratam de serviços de NATUREZA CONTINUADA.

4.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Da classificação dos serviços:

4.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado;

4.2.2. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se em qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.3. A descrição detalhada dos serviços encontra-se apresentada no anexo I (Especificações Técnicas) deste ETP.

4.3. Da vistoria:

4.3.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria no HFAG de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

4.4. Forma de seleção do fornecedor:

4.4.1. Considerando as informações levantadas durante este estudo preliminar, a equipe de planejamento entende que para esta contratação a modalidade mais adequada é o pregão eletrônico.

4.4.2. Pelas especificidades da contratação, a equipe de planejamento entende que o critério de julgamento mais adequado a ser adotado é o MENOR PREÇO.

4.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto-fechado”.

4.4.4. Os equipamentos médicos-hospitalares, contemplados no presente objeto, devem ser submetidos à manutenção periódica para evitar funcionamento inadequado que de maneira que coloque em risco a vida do paciente e a do operador. Ações periódicas de aferição, calibração, manutenção e medição devem obedecer a normas e procedimentos previstos na legislação e serem realizadas por profissionais capacitados para a função. Assim, as atividades de manutenção, calibração, aferição e ajustes desses equipamentos devem estar a cargo de pessoa física ou jurídica devidamente registrada no CREA, tendo como responsável técnico profissional devidamente capacitado e qualificado. Assim, quanto a qualificação técnica deverá se comprovar:

4.4.4.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conforme Art. 2º da Resolução CREA nº 1.121, de 13/12/2019;

4.4.4.2. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A Certidão de Acervo Técnico - CAT constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, observância da Resolução CREA nº 1.121/19 (Art. 18) e Resolução CFT nº 136, de 02/07/2021 (Inciso IX do Art. 2º);

4.4.4.2.1 Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) profissional ou responsável técnico(a) devidamente habilitado no Conselho pertinente com objeto licitado;

4.4.4.2.2. O responsável técnico deverá apresentar CAT comprovando a execução de serviços de manutenção em equipamentos de endoscopia, com fornecimento de peças, relativo às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (RELATIVO A CADA LOTE), conforme estabelece no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, conforme os serviços descritos abaixo descritos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	150.514,88	602.059,52	147.873,94
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	147.314,33	589.257,32	147.873,94
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	118.470,55	236.941,10	147.873,94
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	96.002,26	192.004,52	147.873,94
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	90.204,37	180.408,74	147.873,94
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	106.668,59	213.337,18	147.873,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94

LOTE 2	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	49.707,14	99.414,28	81.541,94
	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	44.433,81	88.867,62	81.541,94
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	40.958,40	81.916,80	81.541,94
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	41.432,53	82.865,06	81.541,94

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM	4% DO VALOR DO LOTE
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	40.249,48	120.748,44	109.499,19
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	150.514,88	602.059,52	109.499,19
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	118.136,21	236.272,42	109.499,19
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	147.314,33	589.257,32	109.499,19
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	118.470,55	236.941,10	109.499,19

4.4.4.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita aos termos constantes no Art. 67 da Lei n.º 14.133/21.

4.4.4.3.1. Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quais sejam, manutenção em equipamentos de ENDOSCOPIA, com fornecimento de peças, correspondendo a quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item 4.4.4.2.2. do ETP, conforme estabelece no art. 67, §2º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.4.3.1.1 Destacando Lotes 1 e 3, são equipamentos da marca PENTAX, e Lote 2, são equipamentos das marcas FIGINON, LIFE MED e ENDOCLEAR, especificamente, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 1	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4	2
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2	2
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2	2
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2	2
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2	2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 2	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1
	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2	1
	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B)VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C)LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G)VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H)VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I)VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L)VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M)VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N)LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O)TROCA DAS VÁLVULAS; P)TROCA DAS MANGUEIRAS; Q)TESTES DE FUNCIONAMENTO; R)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2	1
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2	1
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2	1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	50% DO QUANT
LOTE 3	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3	1
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4	2
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2	1
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4	2
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2	1

4.4.4.4. Declarar que possui tecnologia que garanta o acesso remoto a máquina para realização de diagnósticos e intervenções corretivas. Para isso o fornecedor deverá apresentar a equipe de fiscalização o sistema que será utilizado bem como a compatibilidade com o equipamento;

4.5. Termo de contrato ou instrumento equivalente:

4.5.1. Considerando o art. 95 da Lei 14.133/21, que trata da celebração do contrato, a equipe de planejamento entende que para esta contratação não é possível a substituição do termo contratual, tendo em vista que não se trata de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

4.6. Do prazo de vigência contratual:

4.6.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

4.6.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21, uma vez comprovada a vantajosidade econômica vislumbrada em razão desta contratação plurianual.

4.6.3. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

4.6.4. A prorrogação da vigência do contrato dependerá de:

4.6.4.1. Nível satisfatório de execução dos serviços contratados, atendendo plenamente as necessidades da Administração;

4.6.4.2. Vantajosidade dos preços contratados para a Administração. Caso os preços não sejam vantajosos deverão ser negociados ou o contrato não será prorrogado.

4.6.5. A prorrogação do contrato exigirá que:

4.6.5.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.6.5.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

4.6.5.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, onde, transcorrido o interregno de 12 meses de execução contratual, este receberá o reajuste de preços mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, para sua atualização e a realização destas avaliações;

4.6.5.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.6.5.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.6.6. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

4.7. Do prazo para início dos serviços:

4.7.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

4.8. Do local execução dos serviços:

4.8.1. Lotes 1 e 2: A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do Hospital de Força Aérea do Galeão. Estrada do Galeão, 4.101, Ilha o Governador - RJ CEP 21.941-353, Telefone (21) 2468-5100;

4.8.2. Lote 3: A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do Hospital Central da Aeronáutica, sito à R. Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.261-005, Telefone: (21) 3501-3100;

4.8.3. O horário será de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a execução dos serviços se executada presencialmente, junto à Subdivisão de Infraestrutura.

4.9. Do recebimento:

4.9.1. Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações contidas no anexo I deste ETP.

4.9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços se darão nas seguintes etapas:

4.9.2.1. Provisoriamente: executados, apresentados e entregues os serviços, mediante entrega dos relatórios detalhados das manutenções realizadas no período de medição (mensalmente), a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestada a entrega da etapa, para verificação da sua conformidade com as especificações previstas na Ordem de Serviço;

4.9.2.2. Definitivamente: em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a realização de verificação de conformidade, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, configurando o recebimento definitivo do serviço executado;

4.9.3. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.10. Da transição contratual:

4.10.1. Considerando-se que se tratam de serviços sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.11. Garantia dos serviços e da execução contratual:

4.11.1. A empresa contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em percentual e condições descritas no Termo de Referência e nas cláusulas do Contrato.

4.11.1.1. A apresentação dessa garantia se deve diante da necessidade de resguardar o CONTRATANTE quanto à adequada execução dos serviços dada a importância destes equipamentos aos setores beneficiários da adequada manutenção. Cumpre destacar que alguns dos equipamentos em descontinuidade técnica, onde a escassez de componentes destaca a criticidade relativa aos adequados processos de manutenção.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para se atender a determinada necessidade.

5.2. No caso em estudo, foi identificada no mercado várias empresas com capacidade técnica para prestar serviços de manutenção nos aparelhos do Setor de Endoscopia nos moldes aqui propostos. Porém, durante pesquisa de mercado, foi identificado por esta Equipe de Planejamento que a maioria das empresas realizavam contratação de serviço de manutenção com aplicação de peças. Por este motivo, a contratação pretendida será com reposição de peça, a fim de permitir maior participação das empresas durante o processo licitatório e, por consequência, garantir a competitividade entre as mesmas.

5.3. A escolha da solução se deu por meio da análise das condições técnicas e dos riscos envolvidos na implementação das seguintes soluções:

Solução 1	
Descrição	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de endoscopia por meio de colaboradores vinculados aos quadros do HFAG ou terceirizados.
Possível Fornecedor	No caso de adoção desta solução, os próprios colaboradores efetivos ou funcionários terceirizados de HFAG, vinculados a contrato de prestação de serviços de manutenção do parque tecnológico (engenharia clínica), assumiriam os serviços.
Análise da Solução	Esta solução se mostra inviável tecnicamente, haja vista que seria necessário treinamento envolvendo o fabricante do equipamento para que os colaboradores do HFAG fossem capacitados a realizar esse serviço, além da aquisição de equipamentos de manutenção específicos. Com relação à possibilidade de utilização dos colaboradores terceirizados vinculados ao contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia clínica, verifica-se que também é inviável a prestação de serviços desta forma, haja vista que a manutenção em equipamentos médicos hospitalares em questão não faz parte do escopo do referido contrato. Ademais, corre-se os mesmos riscos quanto à necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de manutenção específicos, ocasionando a inoperância do equipamento por tempo indeterminado. Tornando, de qualquer forma, necessário a aquisição deste ferramental que muitas das vezes não é disponível no mercado.
Solução 2	
Descrição	Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos médico hospitalares de forma terceirizada.
Possível Fornecedor	O presente objeto até então foi executado por força de contrato de prestação de serviços de manutenção, chegando ao término dos últimos 60 meses de execução. Desta forma, tornou-se peremptória uma nova contratação deste serviço continuado, dada sua relevância para o regular funcionamento do Setor de Endoscopia assim, o Hospital se vê diante da necessidade de abrir um processo licitatório, estabelecendo parâmetros de qualificação adequados sem comprometer a competitividade do certame.
Análise da Solução	Esta solução se mostra como a única viável, visto que a funcionalidade do Setor estabelece a necessidade de realizar manutenção nesses equipamentos de alta complexidade por mão de obra especializada, softwares dedicados e ferramentas especiais. Sob esta demanda e, como os pressupostos para execução da contratação por inexibibilidade de licitação não se encontrarem presentes, torna-se necessária a abertura do processo licitatório.

5.3.1. Diante das avaliações perante as opções existentes no mercado em confronto a situação fática vinculada à manutenção dos equipamentos em questão, fica clara que a execução da solução 2 para a execução do processo de contratação, é a mais adequada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto da contratação:

6.1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos descritos no anexo I deste ETP, nos moldes aqui propostos propiciará a adequada manutenção do equipamento pertencente ao parque tecnológico do HFAG, garantindo perfeito funcionamento.

6.2. Da Forma de Prestação dos Serviços:

6.2.1. O horário de Assistência Técnica *in loco* compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste ETP.

6.2.1.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica em concordância com as especificações técnicas, anexo I deste ETP, a partir de comunicação por parte da CONTRATANTE e serão executadas mediante a impossibilidade do pleno funcionamento do bem, seja por intermédio de pane elétrica, mecânica e ou outras avarias decorrentes do seu uso normal, conforme categoria de serviço descrito a seguir:

6.2.2. Manutenção corretiva: objetiva corrigir avarias ocorridas durante o funcionamento normal do equipamento. Quando há a necessidade de desmontagem geral e substituição e/ou reparos de componentes internos e/ou externos. A mão-de-obra as ferramentas e os insumos necessários à substituição das peças ou conserto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.2.1. Despesas com deslocamento de mão de obra e/ou logística de peças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.2.2. Caso ocorra quebra ou dano de peças e componentes pela Equipe da CONTRATADA, esta ficará responsável pela reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.3. Chamadas emergenciais: Poderá, a CONTRATANTE, efetuar chamadas emergenciais, quando a necessidade da instituição assim o justificar; não tendo limite de chamadas por mês.

6.2.4. A CONTRATADA deve possuir canal específico (telefone, e-mail ou sistema informatizado) para abertura de chamado técnico, devendo ser informado número de protocolo referente ao atendimento. O número de protocolo deve poder ser consultado a posteriori, sendo vinculado ou idêntico ao número da ordem de serviço e, esta última deverá conter todas as informações necessárias desde a abertura do chamado até a conclusão do mesmo.

6.2.5. Do prazo de atendimento (IMR 3 e 4): O atendimento técnico remoto deverá ser realizado em até 02 (duas) horas úteis após a realização do chamado, caso a empresa não consiga resolver o problema remotamente

6.2.5.1 A visita ao HFAG deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas úteis, se a resolução não estiver condicionada a substituição de peças.

6.2.5.2. Se constatada a necessidade de algum componente, o atendimento presencial se dará em 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2.6. Do prazo de Indisponibilidade máxima mensal (IMR 1): A CONTRATADA deverá realizar o reparo no equipamento o mais breve possível, sendo estipulado o prazo máximo de até 72h úteis o tempo de parada de qualquer equipamento.

6.2.6.1. Para efeito de cálculo, o de tempo máximo de indisponibilidade será a soma para **todos equipamentos (três dias por cada equipamento)**. Assim, o prazo de indisponibilidade máximo é o número de equipamentos vezes o tempo individual de parada, conforme segue:

6.2.6.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HFAG (LISTAGEM 1): 13 EQUIPAMENTOS - $16 \times 72 = 1.152$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA;

6.2.6.1.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HFAG (LISTAGEM 2): 20 EQUIPAMENTOS - $14 \times 72 = 1.008$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA; e,

6.2.6.1.3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HCA (LISTAGEM 3): 9 EQUIPAMENTOS - $9 \times 72 = 648$ HORAS DE INDISPONIBILIDADE MÁXIMA

6.2.6.1.4. Os prazos começam a contar da abertura de chamado técnico.

6.2.6.1.5. No caso de substituição de peças o prazo para reparo do equipamento poderá ser estendido até 02 (dois) dias. Essa alteração de prazo poderá se dar mediante justificativa a ser avaliada pelo fiscal do contrato.

6.2.6.1.6. Pode ser calculado como: 3 dias (72 horas) de tempo máximo de indisponibilidade para cada equipamento, no caso que todos venham a apresentar problemas no mesmo mês, ou caso um dos aparelhos fique indisponível duas vezes em um mesmo mês, por exemplo. Sendo avaliado a soma total no final do período. Os prazos por necessidade de peças e demais justificativas técnicas apresentadas e aprovadas pelo fiscal devem ser descontadas do total deste indicador.

6.2.7. Das Manutenções Preventivas Periódicas (IMR 2): A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva no equipamento, no mínimo, respeitando a recomendação do fabricante, além das condições atuais dos aparelhos;

6.2.8. Treinamento Operacional: Durante o período de 12 meses, a CONTRATADA deverá ministrar, no mínimo, 02 (dois) dias de treinamentos e operacionais para a equipe do HFAG, sempre que requisitado;

6.2.9. Caso, durante uma manutenção, seja ela corretiva ou preventiva, seja evidenciada a necessidade de substituição de peças, estas deverão ser sinalizadas para a CONTRATADA e registradas em Ordem de Serviço juntamente com as especificações originais.

6.2.10. As peças que sejam evidenciadas a necessidade de substituição deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE, além do custo constante na listagem do anexo I deste ETP.

6.2.11. **Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças** que sejam evidenciadas a necessidade de substituição.

6.2.12. A Contratada é obrigada a utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos das manutenções a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.13. A Contratada é obrigada a manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando dentro do recinto deste órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício;

6.2.14. A Contratada é obrigada a respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.2.15. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao HFAG a responsabilidade por seu pagamento.

6.2.16. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HFAG. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.

6.2.17. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HFAG, será de responsabilidade da CONTRATADA recolher e devolver o equipamento (suas peças e/ou partes) em manutenção ao local onde se encontra, em perfeitas condições de uso, instalado e completamente operacional, sem ônus à CONTRATANTE.

6.2.18. Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e a devolução do equipamento com seu efetivo restabelecimento de funcionamento, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento do equipamento nas condições exigidas por este Termo de Referência/Edital de Pregão/Contrato.

6.2.19. Para o equipamento, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

6.2.20. Para efeito de cumprimento da garantia de serviço e de peças, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método delacre, caso aplicável, que garanta a identificação da violação do equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar troca a cada atendimento à peça.

6.2.21. Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada, quando aplicável, na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção da peça, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

6.2.22. Se aplicável o lacre, a CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o equipamento em questão estiver com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.

6.2.23. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.2.24. As manutenções programadas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira de 08h as 12h e 13h as 16h.

6.2.25. O cronograma de manutenção planejada deve ser apresentado no ato do início do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, considerando as rotinas previstas no anexo I deste ETP.

6.3. Do Fornecimento de Peças e Materiais de Reposição:

6.3.1. Sempre que constatada a necessidade, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças/componentes/dispositivos/acessórios/materiais de reposição, as quais encontram-se listadas no anexo I deste ETP.

6.4. Local e Prazos de Execução dos Serviços:

6.4.1. Os serviços, salvo em situações previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, serão prestados no Hospital de Força Aérea do Galeão, Estrada do Galeão, 4.101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, 21941-353 (lotes 1 e 2) e Rua Barão de Itapagipe, 167 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005 (lote 3);

6.4.2. O cronograma de manutenção preventiva planejada deve ser apresentado no ato do início do contrato, no prazo de até 10 dias após assinatura do contrato.

6.5. Do controle e fiscalização da execução:

6.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para esta fim;

6.5.2. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do HFAG, investido(a) de plenos poderes para:

6.5.2.1. Recusar serviços em desacordo com o previsto neste documento;

6.5.2.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada.

6.5.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

6.5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas

6.5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. Instrumento de Medição de Resultados:

6.6.1. A CONTRATADA será avaliada pelo seu desempenho na prestação do serviço com base em Instrumentos de Medições de Resultados (IMR) a contar da data do início da prestação do serviço;

6.6.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas;

6.6.3. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**:

6.6.3.1. Indicador 1: Disponibilidade de Equipamento

INDICADOR 1	DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO (EXEMPLO: EQUIPAMENTOS LOTE 1)
Finalidade	Garantir a disponibilidade do serviço de ENDOSCOPIA
Meta a cumprir	Disponibilidade de 90% mensal Indisponibilidade máxima: a) lote 1: 1.152 horas / mês (16 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento;* b) lote 2: 1.008 horas/ mês (14 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento; c) lote 3: 648 horas/mês (9 equipamentos) ou ainda 72 horas / mês / equipamento; * LOTE: 1 : considerando 100% como um mês de 30 dias, ou 720h, para cada equipamento, ou ainda 11.520 h quanto ao total de equipamentos (16). ** com referência aos totais de equipamentos por lote.
Instrumento de medição	Ordens de Serviço e/ou Relatório apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados, com datas e horas de abertura e conclusão, e comunicados da empresa com justificativas para prazos das atividades, com concordata do fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	Análise dos tempos de atendimento e disponibilidade do equipamento.
Periodicidade	Mensal
Macanismo de cálculo	Quantidade de horas em que o equipamento estava disponível e funcional, dividido pela quantidade de horas totais do mês. Faixa de ajuste e sanções, conforme itens a seguir.
Faixa de ajuste de pagamento	90%, sem ajuste (10.368h disponíveis). Abaixo de 90%, redução proporcional do valor a ser pago para cada dia de indisponibilidade do equipamento dentro do referido mês.
Sanções	Abaixo de 70%, aplicar também advertência e multa.
Observações	Para o cálculo deste indicador, considera-se indisponível o equipamento a partir da hora de abertura do chamado técnico quando o equipamento encontra-se sem condições de operação.

6.6.3.2. Indicador 2: Percentual de Manutenção Corretiva Executada

INDICADOR 2	PERCENTUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EXECUTADAS
Finalidade	Garantir assistência corretiva visando o correto funcionamento do equipamento no desempenho de suas funções à população
Meta a cumprir	Realização 100% das Preventivas agendadas.
Instrumento de Medição	Ordens de Serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise das manutenções agendadas, abertura e conclusões dos chamados do HFAG.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de manutenções realizadas dividido pela quantidade pactuada no cronograma para o período.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste no pagamento	100%, sem reajuste.
	A não realização das manutenções preventivas agendadas conforme cronograma inicialmente pactuado acarreta na inexecução total ou parcial do objeto licitado, devendo aplicar também advertência e multa.
Sanções	A não realização das manutenções preventivas agendadas conforme cronograma inicialmente pactuado acarreta na inexecução total ou parcial do objeto licitado, devendo aplicar também advertência e multa.
Observações	Para o cálculo deste indicador, considera-se manutenção realizada, a manutenção concluída retornando o equipamento ao perfeito estado de funcionamento, com ou sem substituição de peças.

6.6.3.3. Indicador 3: Tempo de atendimento remoto:

INDICADOR 3	TEMPO MÉDIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO REMOTO APÓS A ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento remoto para retornar o equipamento à suas plenas funções após a identificação e abertura de chamado.
Meta a cumprir	2 (duas) horas úteis (na forma do item 6.2.5).
Instrumento de Medição	Ordens de serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente à emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise de tempo necessário entre a abertura do chamado de cada protocolo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Média de tempo entre a abertura do chamado e o contato telefônico de cada protocolo de atendimento aberto.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste de pagamento	2 (duas) horas, sem reajuste.
	Acima de 2 (duas) horas, redução de 1% do valor a ser pago a cada 1 (uma) hora de diferença calculada na média do tempo necessário.
Sanções	Acima de 6 (seis) horas, aplicar também advertência e multa.
Observações	-x-

6.6.3.4. Indicador 4: Tempo de atendimento presencial:

INDICADOR 4	TEMPO MÉDIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL APÓS ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS (com substituição de peças)
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento presencial para retornar o equipamento à suas plenas funções após a identificação e abertura de chamado.
Meta a cumprir	1 (um) dia - 24 (vinte e quatro) horas (item 6.2.5.2)

Instrumento de Medição	Ordens de serviço e/ou Relatório mensal apresentado pela contratada anteriormente a emissão da NF, contendo o histórico de chamados e manutenções agendadas, iniciadas, e realizadas, com datas e horas de abertura e conclusão.
Forma de acompanhamento	Análise de tempo necessário entre a abertura do chamado de cada protocolo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média de tempo entre a abertura do chamado e o contato telefônico de cada protocolo de atendimento aberto.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de ajuste de pagamento	1 (um) dia, sem reajuste.
	Acima de 1 (um) dia, redução de 5% do valor a ser pago a cada 1 (um) dia de diferença calculada na média do tempo necessário.
Sanções	Acima de 3 (três) dias, aplicar também advertência e multa.
Observações:	-X-

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Prestação de Serviço Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos Setores de Endoscopia do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e do Hospital Central da Aeronáutica - HCA, a ser contratado por um período inicial de 12 (doze) meses.

7.2. As estimativas dos quantitativos estão previstos no anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.472.857,84

8.1. A estimativa do valor da contratação pretendida foi materializada no documento MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, totalizando um valor estimado global de R\$ 8.472.857,84 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

8.2. Contemplando os seguintes valores por lote:

8.2.1. LOTE 1: R\$ 3.696.848,61;

8.2.2. LOTE 2: R\$ 2.038.529,48; e,

8.2.3. LOTE 3: 2.737.479,75.

8.3. As considerações relacionadas aos levantamentos destes custos encontram-se descritas no documento intitulado "Metodologia Utilizada para Estimativa dos Preços" anexa ao presente processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A licitação será realizada em 3 (três) lotes, onde, estas divisões visam propiciar maior participação de empresas no certame, conforme segue:

9.1.1. O equipamentos da listagem 1 das especificações técnicas (item 3.1), é composta de equipamentos alocados no HFAG, cujos componentes de reposição serão compostos por peças originais;

9.1.2. A listagem constante da listagem 2 das especificações técnicas (item 3.2), contemplam itens alocados no HFAG, onde os componentes de reposição a serem utilizados poderão ser similares ou reprocessados;

9.1.3. Os equipamentos constantes na listagem 3 das especificações técnicas (item 3.3), é composta de equipamentos alocados no HCA, cujos componentes de reposição serão compostos por peças originais;

9.2. Os equipamentos presentes no presente processo de contratação, ainda que possuam natureza similar, estão agrupados de maneira que a gestão do futuro contrato contemple equipamentos de mesma natureza e localização, criando condições eficazes para fiscalização do contrato.

9.3. Cumpre destacar que, as medidas administrativas descritas acima visam uma gestão contratual mais eficiente, considerando principalmente a localização do equipamento, o que influencia diretamente a gestão orçamentária do processo. Esta medida não irá comprometer contudo a economia de escala, algo que poderia ser promovido ao processo, caso se decidisse pela adoção de lote único, se considerada tão somente, a execução de protocolos similares para a execução da manutenção em todos os equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, DFD n.º 791/2024, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000005/2024;

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 20/10/2023;

11.1.3. Identificador da Futura Contratação: 120195-93/2024;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem por objetivo a manutenção do atendimento das demandas relacionadas aos pacientes do Setor de endoscopia do HFAG e HCA.

12.2. A não contratação resultará no acúmulo de demandas vinculadas a exames que analisam a mucosa do esôfago, estômago e duodeno a fim de identificar doenças, como gastrite, tumores, sangramentos, hérnia de hiato, esofagite e até estágios iniciais do câncer de estômago, comprometendo sobremaneira o do serviço de endoscopia dos Hospitais envolvidos.

12.3. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

12.3.1. **Economicidade:** a execução do serviço de manutenção pretendido garante a economia de recursos empregados no HFAG, uma vez que providenciará no suporte aos equipamentos, itens novos, com qualidade e eficiência os quais otimizarão a prestação de serviço em saúde. Além disso, gera aumento na vida útil do equipamento, de forma a evitar substituições prematuras de tal equipamento;

12.3.2. **Segurança:** o bom estado de conservação e manutenção contribui para a segurança de pessoas, meio ambiente e patrimônio público da instituição;

12.2.3. **Conforto e dignidade à pacientes e profissionais durante os exames,** dispondo de equipamentos com qualidade minimamente suficientes para a realidade dos hospitais Beneficiados;

12.2.4. **Qualidade e segurança,** reduzindo a taxa de falha, a necessidade de substituição, a indisponibilidade e a necessidade de adequações por não interromper a prestação do serviço de saúde aos pacientes, além de que a manutenção de um ambiente organizacional seguro e em bom estado de conservação, representado pela disponibilização de equipamentos adequados para os Hospitais visando prestar assistência hospitalar aos seus pacientes, em ambiente agradável de aprendizado aos estudantes e de trabalho aos colaboradores, contribuindo positivamente na multiplicidade de papéis que estes Hospitais representam a toda comunidade

12.2.5. **Eficiência:** o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidade exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação.

12.3. Considerando a relação custo-benefício direto e indireto, entendemos que os benefícios resultantes deste processo se sobrepõem aos seus custos. Assim, a contratação nos moldes propostos, representa a melhor alocação de recursos públicos disponíveis.

12.4. Sob a ótica da gestão da presente demanda, podemos considerar que a presente contratação, via registro de preços, trará como benefícios o atendimento das seguintes ponderações:

12.4.1 dadas as suas características, o execução da manutenção dos equipamentos promove a necessidade de contratações permanentes ou frequentes sob nuances específicas;

12.4.2. possibilitará uma contratação, onde os serviços serão remunerados sob um regime de tarefas específicas, possibilitando a Administração a pagar exatamente pelo serviço executado;

12.4.3. beneficiará não só o HFAG como também o HCA, pois estes hospitais contemplam as mesmas demandas dos setores de endoscopia favorecendo a economia de escala;

12.4.4. por fim, ainda que sejam executadas as manutenções preventivas, persiste um ambiente vulnerável a execução de manutenções corretivas. Desta feita, a exata definição dos componentes a utilizar bem como seus quantitativos se torna temerosa uma vez que não representará quantitativo a ser demandado pela Administração no decorrer da vigência contratual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para o objeto em questão, bem como, não será necessária qualquer adequação do ambiente para que a contratação atinja os resultados pretendidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A escolha da proposta mais vantajosas nos processos licitatórios devem considerar, também, alternativas que minimizem os impactos ambientais resultantes do processo de contratação, que perdurará durante toda a vigência do contrato. Assim, em atendimento ao princípio licitatório do desenvolvimento sustentável, busca-se estabelecer à licitante, adoção de medidas que visem à proteção ambiental.

14.2. A contratação do serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, devendo adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber.

14.3. Além disso, à Contratada ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas ao serviço objeto desta contratação, tais como:

14.3.1. Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, painel de Lixo Eletrônico, a empresa CONTRATADA deve efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados ou fornecidos;

14.3.2. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto;

14.3.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.4. Observância da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora 32/ABNT;

14.3.5. Observância das boas práticas em processamento de produtos para a saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC15/2012 - ANVISA);

14.3.6. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação como **viável**.

15.1. Justificativa da Viabilidade

APROVO:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, visto que este contempla os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração e estabelece critérios de aceitação do objeto.

Marcelo Sávio da Silva Martins - Cel Med
Ordenador de Despesas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA

Presidente da Equipe de Planejamento

MARCIO VINICIO MACHADO

Equipe de Planejamento

ELIANE RAMOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_ANEXO I ENDOSCOPIA_ESPECIFICAÇÕES_TÉCNICAS.pdf (283.29 KB)

Anexo I ETP_ANEXO I ENDOSCOPIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**

ANEXO AO ETP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos alocados nos Setores de Endoscopia, para atender às necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e o Hospital Central da Aeronáutica - HCA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços estabelecidos na planilha de custos e formação de preços deverão ser executados conforme especificação abaixo:

- 1.1.** Todos os serviços devem incluir o fornecimento de material e mão de obra necessários, bem como a remoção de todo o material descartado resultante da execução dos serviços sob a política de logística reversa.
- 1.2.** Será por conta da CONTRATADA todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Também os deslocamentos e transportes das equipes de trabalho, bem como a alimentação, fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários, nas quantidades e especificações necessárias ao desempenho das atividades e conforme normas de Medicina, Segurança e Saúde do Trabalho.
- 1.3.** A execução dos serviços deverá ser planejada de maneira a não comprometer o funcionamento do Setor, possibilitando a continuidade das atividades do local.
- 1.4.** Serão recusados os serviços que estejam fora das presentes especificações, devendo a CONTRATADA refazer os mesmos, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE,
- 1.5.** A CONTRATADA deverá substituir funcionários ou prepostos que não atenderem as especificações e/ou recomendações contratadas, ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 1.6.** Poderão também ser solicitadas notas fiscais referentes aos produtos utilizados na execução dos serviços de modo a comprovar o tipo de material a ser utilizado.
- 1.7.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais que estiverem executando os serviços, conforme normas regulamentares vigentes.
- 1.8.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras, inclusive quanto a segurança dos trabalhadores.
- 1.9.** A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas seguintes instalações:

A) Hospital de Força Aérea do Galeão, sito a Estrada do Galeão, 4.101, Ilha do Governador, CEP 21.941-353 - Rio de Janeiro , RJ. (listagem de equipamentos 3.1 e 3.2 desta Especificação Técnica);

B) Hospital Central da Aeronáutica, sito a Rua Barão de Itapajipe, 167, Rio Comprido, CEP 20.261-005 - Rio de Janeiro , RJ (listagem de equipamentos 3.3 desta Especificação Técnica).

3. DOS EQUIPAMENTOS

Os parques dos Hospitais reúnem os seguintes equipamentos:

3.1. RELACÃO DE EQUIPAMENTOS HEAG (LISTAGEM 1)

ITEM	PRODUTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE
1	Processadora de Imagens	PENTAX	EPKi-7010	D710284
2	Processadora de Imagens	PENTAX	EPKi-7010	D710244
3	Processadora de Imagens	PENTAX	EPK-3000	B010448
4	Processadora de Imagens	PENTAX	EPK-1000	UE014398
5	Videocolonoscópio	PENTAX	EC- 3890LZI	K110075
6	Videocolonoscópio	PENTAX	EC-3890LZI	H110184
7	Videocolonoscópio	PENTAX	EC- 380LKP	G110567
8	Videogastrosópio	PENTAX	EG- 2990ZI	K110088
9	Videogastrosópio	PENTAX	EG- 2990ZI	K110101
10	Videogastrosópio	PENTAX	EG-2990K	A111177
11	Videogastrosópio	PENTAX	EG-2990I	A116961
12	Videoduodenoscópio	PENTAX	ED-3470TK	A110643
13	Videoduodenoscópio	PENTAX	ED-3401	A110090
14	Videobroncoscópio	PENTAX	EB19-J10	N110097
15	Fibrogastrosópio	PENTAX	FG-29V	A112528
16	Videoesndoscópio	PENTAX	EG-290KP	H110807

3.2. RELACÃO DE EQUIPAMENTOS HEAG (LISTAGEM 2)

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE
1	Videoduodenoscópio	FUJINON	ED-530XT8	SD103A157
2	Nasogastrosópio	FUJINON	EG-530N	3G360A179
3	Fonte de luz	FUJINON	XL4400	5S081A120
4	Fonte de luz	FUJINON	XL4400	45081A017
5	Vídeo processadora	FUJINON	VP-4400	5V395A120
6	Vídeo processadora	FUJINON	VP-4400	4V395A017
7	Videocolonoscópio	FUJINON	EC- 450HL5	2C470A353
8	Videocolonoscópio	FUJINON	EC-530FL	3C654A349
9	Videogastrosópio	FUJINON	EG-530WR	5G2900B166

10	Videogastrosópio	FUJINON	EG-590WR	3G348A616
11	Monitor	FUJINON	CDL1904A	3V442A36
12	Lavadora	LIFEMED	ENDOLAN	EDA0500050
13	Lavadora	LIFEMED	ENDOLAN	EDA0600020
14	Estojo arsenal endoscópio	ENDOCLEAR	EA-12	10090174

3.3. **RELACÃO DE EQUIPAMENTOS HCA (LISTAGEM 3)**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE
1	Processadora de Imagens	Pentax	EPKi-7010	D710117
2	Processadora de Imagens	Pentax	EPKi-7010	D710326
3	Processadora de Imagens	Pentax	EPKi-5010	A010060
4	Videocolonoscópio	Pentax	EC-3890LZI	K110095
5	Videocolonoscópio	Pentax	EC-3890LZI	K110074
6	Videocolonoscópio	Pentax	EC-3890LK	H111780
7	Videogastrosópio	Pentax	EG- 2990ZI	K110109
8	Videogastrosópio	Pentax	EG- 2990ZI	K110111
9	Videogastrosópio	Pentax	EG-2990K	H111229

4. **SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consistirá em visitas técnicas com a periodicidade aqui definida, por um período inicial de 12 (doze) meses, em datas a serem previamente agendadas entre as partes contratantes e tem como objetivo manter os equipamentos em condições normais de uso de modo a aumentar seu índice de disponibilidade para utilização pelo CONTRATANTE, conforme segue no item 4.1. Os itens de manutenção aqui descritos contemplam o mínimo de atividades consideradas como necessárias ao funcionamento adequado do equipamento, conforme o intervalo de tempo o qual a manutenção se refere não devendo contudo, ser considerada de forma exaustiva.

4.1. **CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM NR. 1 DO HFAG:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAT SER	TOTAL EQUIP. HFAG	QUANT NO ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES
1	INSPEÇÃO SEMANAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKi-7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; B) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DEIRRIGAÇÃO; C) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR EÁGUA; D) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; E) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	4	48	192

2	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI(2) E EC-380LKP) CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	3	48	144
3	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K E EG-2990I), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	4	48	192
4	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOUDODENOSCÓPIO (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	2	48	96
5	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DO REPROSESAMENTO DO TUBO; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; I) INSPEÇÃO DAS LENTES DE LUZ E CCD; J) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; L) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	1	48	48

6	INSPEÇÃO SEMANAL DO FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX -FG-29V), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	1	48	48
7	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOENDOSCÓPIO (EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	1	48	48
8	INSPEÇÃO MENSAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKi-7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	16055	4	12	48
9	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-380LKP), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	3	12	36
10	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	4	12	48

11	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEODUODENO, (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	2	12	24
12	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; H) INSPEÇÃO DA CAVIDADE DA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO.	16055	1	12	12
13	INSPEÇÃO MENSAL DO FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG-29V), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	1	12	12
14	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOENDOSCÓPIO (EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	1	12	12
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM PROCESSADORA DE IMAGEM, (EPKi- 7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	16055	4	2	8
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-380LKP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIÓPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	2	6
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K E EG- 2990I), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIÓPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	4	2	8

18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEODUODENOSCÓPIO (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	2	4
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB-19-J10), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	2	2
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG29V), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	2	2
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (PENTAX EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	2	2
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-380LKP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	1	3

23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K E EG- 2990I), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	4	1	4
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOUDENOSCÓPIO (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	1	2
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	1	1
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG-29V), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	1	1
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (PENTAX EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	1	1

**4.2. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS
CONSTANTES NA LISTAGEM NR. 2 DO HFAG:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAT SER	TOTAL EQUIP.	QTD NO ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES
1	INSPEÇÃO SEMANAL DA VÍDEO PROCESSADORA(FUJINON - VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) TESTE DE FUNCIONANEMTO DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; B) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DE IRRIGAÇÃO; C) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; D) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; E) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	2	48	96
2	INSPEÇÃO SEMANAL DA FONTE DE LUZ (FUJINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; D) REGULAGEM DA LUZ; E) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; F) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; G) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; H) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; I) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	2	48	96
3	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	2	48	96
4	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	2	48	96

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL PARA MONITOR (FUJINON - CDL1904A), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; D) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; E) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; REGULAGEM; F) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	16055	1	48	48
6	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEODUODENOSCÓPIO(FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NAANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕESDAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	1	48	48
7	INSPEÇÃO SEMANAL DO NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON -EG-530N), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DO REPROSESAMENTO DO TUBO; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; I) INSPEÇÃO DAS LENTES DE LUZ E CCD; J) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; L) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	1	48	48
8	INSPEÇÃO SEMANAL DA LAVADORA (LIFEMEDEDA0500050 E EDA0600020), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DE SUÇÃO; H) TESTES DE FUNCIONAMENTO; H) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	2	48	96
9	INSPEÇÃO SEMANAL DO ESTOJO ARSENAL ENDOSCÓPIO, CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; G) TESTES DE FUNCIONAMENTO; H) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	1	48	48

10	INSPEÇÃO MENSAL DA FONTE DE LUZ (FUGINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DO COMPRESSOR DE AR; D) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; F) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; G) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; H) REGULAGEM DA LUZ; I) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	16055	2	12	24
11	INSPEÇÃO MENSAL DA VÍDEO PROCESSADORA(FIJINON - VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DALÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	16055	2	12	24
12	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	2	12	24
13	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	2	12	24
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PARA MONITOR (FUJINON - CDL1904A), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) LIMPEZA INTERNA; D) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; E) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; F) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; G) TESTES DE FUNCIONAMENTO; H) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	1	12	12

15	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEODUODENO (FUJINON -ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	1	12	12
16	INSPEÇÃO MENSAL DO NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530N), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONEROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; H) INSPEÇÃO DA CAVIDADE DA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO;	16055	1	12	12
17	INSPEÇÃO MENSAL DA LAVADORA LIFEMED (2), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I) VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA EHORA; M) VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N) LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	16055	2	12	24
18	INSPEÇÃO MENSAL DO ESTOJO ARSENAL ENDOSCÓPIO, CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; G) TESTES DE FUNCIONAMENTO; H) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	1	12	12
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM FONTE DE LUZ (FUJINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) LIMPEZA; B) REGULAGEM NO LOCAL; C) AJUSTE DE CONTATOS ELÉTRICOS; D) REALIZAR TESTE OPERACIONAL; E) MEDIR AJUSTAR TENSÕES DE SAÍDA.	1655	2	2	4

20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM VÍDEO PROCESSADORA (FUGINON - VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	16055	2	2	4
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 E EC- 530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	2	4
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG- 590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	2	4
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEODUDENOSCÓPIO (FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1655	1	2	2
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON EG-530N), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	2	2
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC- 530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	1	2

26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG- 590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	2	1	2
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEODUDENOSCÓPIO (FUJNON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	1	1
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530N), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DEBIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	1	1	1
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I) VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M) VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N) LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O) TROCA DAS VÁLVULAS; P) TROCA DAS MANGUEIRAS; Q) TESTES DE FUNCIONAMENTO; R) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	16055	2	1	2

30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA ESTOJO ARSENAL, CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) FILTRO DE AR F) VENTONHA G) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; H) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; I) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	16055	1	1	1
----	---	-------	---	---	---

4.3. CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES NA LISTAGEM NR. 3 DO HCA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	TOTAL EQUIP.	QUANT NO ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES
1	INSPEÇÃO SEMANAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKi-7010 (2) e EPKi-5010), CONTEMPLANDO: F) TESTE DE FUNCIONANEMTO DOS COMANDOSELETRÔNICOS; G) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DEIRRIGAÇÃO; H) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR EÁGUA; I) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; J) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	3	48	144
2	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK) CONTEMPLANDO: J) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; K) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; L) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; M) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; N) TESTE DE VAZAMENTO; O) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; P) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; Q) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOTUBO; R) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	3	48	144
3	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	16055	3	48	144

4	INSPEÇÃO MENSAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKi-7010 (2) e EPKi-5010, CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DALÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	16055	3	12	36
5	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONJUNTO ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	3	12	36
6	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONJUNTO ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	16055	3	12	36
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM PROCESSADORA DE IMAGEM, (EPKi-7010 (2) e EPKi- 5010), CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	16055	3	2	6
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	2	6

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	2	6
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	1	3
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	16055	3	1	3

5. SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento das condições seguras de uso e desempenho, eliminando e corrigindo defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças componentes e/ou partes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de ordem de serviço específica, assinada pelo profissional da contratada a qual deverá conter a discriminação do defeito, das possíveis causas, ações de precaução, peças aplicadas, resultado dos testes de qualidade, quando aplicável e condição final do equipamento.

5.1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS CONTEMPLANDO OS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO VINCULADOS À LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NR. 1 DO HFAG

TEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	CATSER	QTD HFAG
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ÁGUA PARA ENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTA DISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIOPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE FECHAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL P/ VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE VEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DE GUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DA PONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DEROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN) (EQUIP. HFAG)	5428	2
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DEROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT) (EQUIP. HFAG)	5428	2
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	3
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE BORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPALATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP GASTROSCÓPIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	5428	2
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADORA DE VIDEO (EQUIP. HFAG)	5428	2
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK (EQUIP. HFAG)	5428	2
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	5428	4
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	5428	4
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	5428	2
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCOSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	5428	2
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	5428	2
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	5428	2
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-5010 (EQUIP. HFAG)	5428	2
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-7010 (EQUIP. HFAG)	5428	2
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-3000 (EQUIP. HFAG)	5428	2
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-1000 (EQUIP. HFAG)	5428	4

5.2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS CONTEMPLANDO OS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO VINCULADOS À LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NR. 2 DO HFAG

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	QTD HFAG
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ÁGUA PARA ENDOSCÓPIO	5428	2
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTADISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR / ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIOPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2

8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DEFECAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DEVEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DEGUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DAPONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN)	5428	2
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT)	5428	2
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DEBORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA LATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	5428	2
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VC PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 450	5428	1
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VC PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 530	5428	1
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VC PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 590	5428	1
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON COLONOSCÓPIO EC450HL5	5428	1
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A DE SETUP COM SUBSTITUIÇÃO FUJINON COLONOSCÓPIO EC-530FL	5428	1

35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON DUODENOSCÓPIO ED530XT8	5428	1
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON GASTROSCÓPIO EG530WR	5428	1
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A DE SETUP COM SUBSTITUIÇÃO FUJINON COLONOSCÓPIO EC590WR	5428	1
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CENTRAL MONITOR CDL1904A	5428	1
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PROCESSADORA/FONTE 4400 FUJINON	5428	1
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE LIFEMED- ENDOLAN	5428	1
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-530WR	5428	2
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON COLONOSCÓPIO EC-450HL5	5428	2
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON COLONOSCÓPIO EC-530FL	5428	2
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-530WR	5428	2
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	5428	2
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	5428	2
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA XENON 300W CERMAX/EXCELITAS 05 FUROS PE150AF PARA XL-4400	5428	4
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED	5428	4
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA GERMICIDA	5428	10
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE REATOR XL 4400	5428	2
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE REATOR LIFEMED	5428	2

5.3. RELAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS CONTEMPLANDO OS COMPONENTES DE REPOSIÇÃO VINCULADOS À LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NR. 3 DO HCA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	CATSER	QTD HCA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ÁGUA PARA ENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTA DISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR / ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIÓPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE FECHAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE VEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2

11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DE GUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DA PONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN) (EQUIP. HCA)	5428	2
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT) (EQUIP. HCA)	5428	2
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	3
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE BORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA LATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP GASTROSCÓPIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	5428	2
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADORA DE VIDEO (EQUIP. HCA)	5428	2
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK (EQUIP. HCA)	5428	2
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	5428	4
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	5428	2
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	5428	4
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCÓPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	5428	2
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-7010 (EQUIP. HCA)	5428	2

Observação:

Se houver a necessidade de retirada de qualquer peça dos equipamentos elencados na relação de equipamentos para realização de reparo, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por outra peça em perfeitas condições de uso, até a devolução da peça reparada, a fim de não haver a interrupção de utilização do referido equipamento.

A CONTRATADA se compromete a possuir em estoque, após a assinatura do contrato, as peças dos equipamentos cobertos por este Termo de Referência, a fim de possibilitar a execução do item supracitado, de maneira que não haja, em momento algum, a interrupção do funcionamento dos equipamentos quando da necessidade de retirada para manutenção corretiva.

Caso não haja possibilidade de imediata substituição de qualquer peça a ser reparada a empresa se compromete, sem nenhum custo adicional, a substituir por equipamento equivalente, o equipamento a ser mantido, mantendo dessa forma a total disponibilidade do serviço de endoscopia dos Hospitais.

Estas medidas terão como objetivo:

- Suporte com peças originais (LISTAGENS DE EQUIPAMENTOS 3.1 E 3.3);
- Suporte com peças similares ou reprocessadas (LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS 3.2);
- Rastreabilidade dos serviços executados; e,
- Redução do tempo de parada dos equipamentos promovendo a maior disponibilidade do Setor.

5.4. PRAZOS PARA ATENDIMENTO (manutenções corretivas)

Recebida a comunicação por escrito (Ordem de Serviço), a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionários de sua equipe, com as qualificações necessárias para o atendimento da Requisição de Serviços em questão, obedecendo aos seguintes prazos contados em horas úteis, onde as manutenções ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h:

- a) Em até 2h (duas horas), atendimento remoto;
- b) Em até 4h (quatro horas), atendimento presencial sem aplicação de peças;
- c) Em até 24h (vinte e quatro horas), atendimento presencial, cujo reparo careça de peças disponíveis em estoque regional;
- d) Situações eventualmente não enquadradas nestes prazos serão dirimidas junto à fiscalização.

O enquadramento será feito pela CONTRATANTE, segundo as considerações apresentadas pela CONTRATADA, onde o tempo de resposta será iniciado quando do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de empenho pela contratada, mediante contato telefônico;

Registra-se que o não cumprimento dos prazos estipulados para atendimento/chegada do funcionário, designado pela CONTRATADA, com a aptidão técnica necessária para solucionar a demanda, ao HFAG, ensejará na abertura de notificação quanto ao não cumprimento do prazo estabelecido nesse Termo de referência e demais sanções previstas.

6. DO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, à base de troca e sem qualquer custo adicional, todas as peças de reposição, **com exceção dos componentes listados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, os quais seus custos serão pagos à parte diante de sua eventual utilização.**

6.1.1. Desta forma, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo para o contratante, o fornecimento dos componentes, considerados consumíveis, tais como: fusíveis, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugínios, fita isolante, álcool, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes. Esta relação não é exaustiva diante da complexidade técnica dos equipamentos.

6.2. Será também de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das ferramentas, aparelhos de testes e calibração, que por ventura, venham a ser utilizados para viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual.

6.3. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Observação:

A CONTRATADA se compromete a possuir em estoque, após a assinatura do contrato, as peças dos equipamentos cobertos por este Termo de Referência, a fim de possibilitar a execução do item de manutenção, seja em ambiente preventivo e/ou corretivo, de maneira que não haja a interrupção do funcionamento dos equipamentos.

Estas medidas terão como objetivo:

- Controle dos cronogramas de manutenção do Setor de Endoscopia;
- Rastreabilidade dos serviços executados; e,
- Redução do tempo de parada dos equipamentos promovendo a maior disponibilidade do Setor.

ELVIA Matos Camarinha de Almeida 1T QOCON ENF

Presidente da Equipe de Planejamento

Anexo II - TR_ANEXO II FORM PROP.pdf

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Centro de Aquisições Específicas - CAE, localizado a Estrada do Galeão, 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ - Cep : 21941-352

Referência: contrata ç ã o de empresa especializada para presta ç ã o de servi ç o continuado de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os aparelhos alocados nos Setores de Endoscopia, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência, para atender às necessidades do Hospital de Força Aérea do Galeão - HFAG e o Hospital Central da Aeronáutica - HCA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____o para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ITEM
LOTE 1	1	INSPE Ç Ã O SEMANAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKI-7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; B) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DE IRRIGAÇÃO; C) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; D) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; E) INSTRUÇÕES DE USO.	192		
	2	INSPE Ç Ã O SEMANAL DO VIDEOCOLONOSC Ó PIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LKP) CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	144		
	3	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K E EG-2990I), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; K) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; L) INSTRUÇÕES DE USO.	192		

LOTE 1 (CONT.)	4	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOUDENOSC ÓPIO (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	96		
	5	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DO REPROCESSAMENTO DO TUBO; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; I) INSPEÇÃO DAS LENTES DE LUZ E CCD; J) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO;	48		
	6	INSPEÇÃO SEMANAL DO FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX -FG-29V), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	48		
	7	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOENDOSCÓPIO (EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO;	48		
	8	INSPEÇÃO MENSAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKi-7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	48		

LOTE 1 (CONT.)	9	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	36		
	10	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K EEG-2990I), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	48		
	11	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEODUDENO, (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	24		
	12	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO;	12		
	13	INSPEÇÃO MENSAL DO FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG-29V), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	12		
	14	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOENDOSCÓPIO (EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL; B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO;	12		
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM PROCESSADORA DE IMAGEM, (EPKI-7010 (2), EPK-3000 E EPK-1000), CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	8		
	16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIÓPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	6		

LOTE 1 (CONT.)	17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K E EG-2990I), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	8		
	18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEODUDENOSCÓPIO (ED-3470TK E ED-3401), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	4		
	19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB-19-J10), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG29V), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (PENTAX EG-290KP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3		

LOTE 1 (CONT.)	23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), EG-2990K e EG-2990I), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	4		
	24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEODUDENOSCÓPIO (ED-3470TK e ED-3401), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOBRONCOSCÓPIO (EB19-J10), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1		
	26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA FIBROGASTROSCÓPIO (PENTAX - FG-29V), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1		

LOTE 1 (CONT.)	27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (PENTAXEG-290KP), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1		
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ ÁGUA PARA ENDOSCÓPIO(EQUIP. HFAG)	2		
	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTA DISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR / ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIOPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE FECHAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL P/VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE VEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO(EQUIP. HFAG)	2		
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DE GUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DA PONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN) (EQUIP. HFAG)	2		
	47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT) (EQUIP. HFAG)	2		
	48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		

LOTE 1 (FINAL)	49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	3		
	52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE BORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA LATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP GASTROSCOPIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HFAG)	2		
	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADORA DE VIDEO (EQUIP. HFAG)	2		
	59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK (EQUIP. HFAG)	2		
	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HFAG)	4		
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HFAG)	4		
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HFAG)	2		
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX BRONCSCOPIO MODELO EB19-J10 (EQUIP. HFAG)	2		
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990I (EQUIP. HFAG)	2		
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX DUODENOSCOPIO MODELO ED-3740TK (EQUIP. HFAG)	2		
	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-5010 (EQUIP. HFAG)	2		
	67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-7010 (EQUIP. HFAG)	2		
	68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-3000 (EQUIP. HFAG)	2		
	69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-1000 (EQUIP. HFAG)	2		
LOTE 2	70	INSPEÇÃO SEMANAL DA VÍDEO PROCESSADORA (FUJINON - VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; B) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DE IRRIGAÇÃO; C) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; D) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; E) INSTRUÇÕES DE USO.	96		

LOTE 2 (CONT.)	71	INSPEÇÃO SEMANAL DA FONTE DE LUZ (FUJINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; D) REGULAGEM DA LUZ; E) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; F) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; G) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; H) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; I) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	96		
	72	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 EEG- 530FL), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	96		
	73	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR EEG- 590WR), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	96		
	74	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL PARA MONITOR (FUJINON - CDL1904A), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; D) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; E) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; REGULAGEM; F) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	48		
	75	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOUDENOSCÓPIO (FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	48		

LOTE 2 (CONT.)	76	INSPEÇÃO SEMANAL DO NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON -EG-530N), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DO REPROSESAMENTO DO TUBO; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; I) INSPEÇÃO DAS LENTES DE LUZ E CCD; J) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; L) INSTRUÇÕES DE USO.	48		
	77	INSPEÇÃO SEMANAL DA LAVADORA (LIFEMED EDA0500050 E EDA0600020), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DE SUÇÃO; H) TESTES DE FUNCIONAMENTO; I) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	96		
	78	INSPEÇÃO SEMANAL DO ESTOJO ARSENAL ENDOSCÓPIO, CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; G) TESTES DE FUNCIONAMENTO;	48		
	79	INSPEÇÃO MENSAL DA FONTE DE LUZ (FUGINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; C) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DO COMPRESSOR DE AR; D) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; F) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; G) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; H) REGULAGEM DA LUZ; I) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	24		
	80	INSPEÇÃO MENSAL DA VÍDEO PROCESSADORA (FUJINON -VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	24		

LOTE 2 (CONT.)	81	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 EEC-530FL), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	24		
	82	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	24		
	83	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL PARA MONITOR (FUJINON - CDL1904A), CONTEMPLANDO: A) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; B) LIMPEZA EXTERNA; C) LIMPEZA INTERNA; D) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; E) CALIBRAÇÃO GERAL DA IMAGEM; F) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; G) TESTES DE FUNCIONAMENTO;	12		
	84	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOUDENO (FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	12		
	85	INSPEÇÃO MENSAL DO NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530N), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; H) INSPEÇÃO DA CAVIDADE DA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO	12		
	86	INSPEÇÃO MENSAL DA LAVADORA LIFEMED (2), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I) VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M) VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N) LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O) TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO;	24		

LOTE 2 (CONT.)	87	INSPEÇÃO MENSAL DO ESTOJO ARSENAL ENDOSCÓPIO, CONTEMPLANDO: A)SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL; B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D)VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E)VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F)VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO; G)TESTES DE FUNCIONAMENTO; H)TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	12		
	88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM FONTE DE LUZ (FUGINON - XL4400 (2)), CONTEMPLANDO: A)LIMPEZA; B)REGULAGEM NO LOCAL; C) AJUSTE DE CONTATOS ELÉTRICOS; D) REALIZAR TESTE OPERACIONAL; E) MEDIR AJUSTAR TENSÕES DE SAÍDA.	4		
	89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM VÍDEO PROCESSADORA (FIGINON - VP-4400 (2)), CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	4		
	90	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC- 450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	4		
	91	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	4		
	92	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOUDODENOSCÓPIO (FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	93	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON EG-530N), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		

LOTE 2 (CONT.)	94	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (FUJINON - EC-450HL5 E EC-530FL), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	95	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530WR E EG-590WR), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	2		
	96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEODUDENOSCÓPIO (FUJINON - ED-530XT8), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1		
	97	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA NASOGASTROSCÓPIO (FUJINON - EG-530N), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; I) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	1		

LOTE 2 (CONT.)	98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA LAVADORA LIFE MED (2), CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; F) VERIFICAÇÃO DA IMPRESSORA; G) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SUÇÃO; H) VERIFICAÇÃO DOS CABOS EXTERNOS; I) VERIFICAÇÃO DAS MANGUEIRAS; J) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UTILIZAÇÃO; K) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE LIMPEZA; L) VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE DATA E HORA; M) VERIFICAÇÃO DAS BOMBAS; N) LUBRIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS; O) TROCA DAS VÁLVULAS; P) TROCA DAS MANGUEIRAS; Q) TESTES DE FUNCIONAMENTO; R) TESTES OPERACIONAIS E DESEMPENHO;	2		
	99	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA ESTOJO ARSENAL, CONTEMPLANDO: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL B) VERIFICAR TODO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE, SE PRECISA DE ALGUM AJUSTE; C) LIMPEZA EXTERNA E INTERNA; D) VERIFICAÇÃO ELETRÔNICA; E) FILTRO DE AR F) VENTONHA G) VERIFICAÇÃO DO PAINEL; H) VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO;	1		
	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTA DISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR / ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIÓPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE FECHAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA	2		
	108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE VEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA	2		
	110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DE GUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		

LOTE 2 (CONT.)	115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DA PONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN)	2		
	119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT)	2		
	120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	121	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA	2		
	123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE BORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA LATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VCA PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 450	1		
	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VCA PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 530	1		
	131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO VCA PARA ENDOSCÓPIOS FUJINON DA LINHA 590	1		
	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON COLONOSCÓPIO EC450HL5	1		
	133	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON COLONOSCÓPIO EC-530FL	1		
	134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON DUODENOSCÓPIO ED530XT8	1		
	135	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON GASTROSCÓPIO EG530WR	1		
	136	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP FUJINON COLONOSCÓPIO EC590WR	1		
	137	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CENTRAL MONITOR CDL1904A	1		
	138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PROCESSADORA/FONTE 4400 FUJINON	1		
	139	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE LIFEMED- ENDOLAN	1		
	140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-530WR	2		
	141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON COLONOSCÓPIO EC-450HL5	2		
	142	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON COLONOSCÓPIO EC-530FL	2		
	143	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-530WR	2		
	144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON GASTROSCÓPIO EG-590WR	2		
	145	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD FUJINON DUODENOSCÓPIO ED-530XT8	2		

LOTE 2 (FINAL)	146	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA XENON 300W CERMAX/EXCELITAS 05 FUROS PE150AF PARA	4		
	147	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA LED	4		
	148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA GERMICIDA	10		
	149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE REATOR XL4400	2		
	150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE REATOR LIFEMED	2		
LOTE 3	151	INSPEÇÃO SEMANAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKI-7010 (2) e EPKI-5010), CONTEMPLANDO: A) TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; B) TESTE DE FUNCIONAMENTO DA GARRAFA DE IRRIGAÇÃO; C) TESTE DE PRESSÃO E VAZÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; D) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO; E) INSTRUÇÕES DE USO.	144		
	152	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI(2) E EC-3890LK) CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; E) TESTE DE VAZAMENTO; F) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; G) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; H) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; I) INSTRUÇÕES DE USO.	144		
	153	INSPEÇÃO SEMANAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) INTEGRIDADE DAS PARTES MECÂNICAS; B) TESTE DOS COMANDOS ELETRÔNICOS; C) AVALIAR A PROGRESSÃO DA FOLGA NA ANGULAÇÃO; D) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; E) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS VEDAÇÕES DAS VÁLVULAS; F) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; G) TESTE DE VAZAMENTO; H) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO; I) INSPEÇÃO DOS CONECTORES ELETRÔNICOS; J) INSPEÇÃO NAS LENTES DE LUZ E CCD; L) INSPEÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO TUBO; M) INSTRUÇÕES DE USO.	144		
	154	INSPEÇÃO MENSAL DA PROCESSADORA DE IMAGENS (EPKI-7010 (2) EPKI-5010), CONTEMPLANDO: A) AVALIAÇÃO DO TEMPO DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA; B) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA PROCESSADORA; C) AVALIAÇÃO DA BOMBA DE INSUFLAÇÃO; D) VERIFICAÇÃO DA MEMBRANA DE COMANDOS; E) RECONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO MONITOR; F) TESTE DE FUNCIONAMENTO DO TECLADO; G) VERIFICAÇÃO DOS CABOS DE COMUNICAÇÃO E FORÇA; H) INTEGRIDADE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; I) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NOBREAK.	36		
	155	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	36		

LOTE 3 (CONT.)	156	INSPEÇÃO MENSAL DO VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2), e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) MEDIDA DE ANGULAÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL B) AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO; C) VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CONE ROTATIVO; D) DESGASTE DO TUBO DE INSERÇÃO; E) DESGASTE DO TUBO DE CONEXÃO; F) TESTE DE CAPACIDADE DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E INSUFLAÇÃO;	36		
	157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL EM PROCESSADORA DE IMAGEM, (EPKI-7010 (2) e EPKI-5010, CONTEMPLANDO: A) REMOÇÃO DE IMPUREZAS; B) AJUSTE DOS CONTATOS ELETRÔNICOS; C) LIMPEZA DOS SENSORES; D) LIMPEZA DA LENTE DA LÂMPADA E DAS LENTES DE CROMOSCOPIA.	6		
	158	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	6		
	159	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	6		
	160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOCOLONOSCÓPIO (EC-3890LZI (2) E EC-3890LK), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3		
	161	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA VIDEOGASTROSCÓPIO (EG-2990ZI (2) e EG-2990K), CONTEMPLANDO: A) SUBSTITUIÇÃO DAS ROLDANAS DE ANGULAÇÃO; B) SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ANGULAÇÃO; C) SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO CANAL DE BIOPSIA; D) SUBSTITUIÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CANAL DE AR/ ÁGUA E ASPIRAÇÃO; E) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE CONEXÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO; G) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIOPSIA; H) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE AR E ÁGUA; I) SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE ASPIRAÇÃO; J) LUBRIFICAÇÃO DAS VEDAÇÕES.	3		
	162	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ALOJAMENTO / SEDE PARA VÁLVULA DE AR/ ÁGUA PARA ENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PONTA DISTAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		

LOTE 3 (CONT.)	164	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ANGULAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	165	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE AR / ÁGUA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	166	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE BIOPSIA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	167	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CANAL DE SUÇÃO / ASPIRAÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	168	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DISTAL (C-COVER) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	169	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO DE FECHAMENTO DE CONE DE INSERÇÃO PARA	2		
	170	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO INTERNO DE METAL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	171	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE VEDAÇÃO DA JUNÇÃO DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	172	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO CONECTOR AO BLOCO ELETRÔNICO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	173	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CONE DO TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	174	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ESPIRAIS PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	175	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE FIBRA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	176	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DE GUIA DE LUZ PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE MALHA DA PONTA PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	178	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA INTERNA DE ALUMÍNIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PORCA DE FECHAMENTO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	180	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO CIMA (UP) / BAIXO (DOWN) (EQUIP. HCA)	2		
	181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA/POLIA DE ANGULAÇÃO ESQUERDA (LEFT) / DIREITA (RIGHT) (EQUIP. HCA)	2		
	182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DA PONTA FLEXÍVEL PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	183	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DAS MOLAS (ESPIRAL/COIL PIPE) PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	184	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE/COLAR EXTERNO DO CONE DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	185	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SWITCH DOS BOTÕES #2, #3, #4 PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	3		
	186	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE BORRACHA DO PARAFUSO DO CORPO PARA VIDEOENDOSCÓPIO	2		
	187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DO CORPO INFERIOR (PEGADA) PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	188	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA LATERAL DO APARELHO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	189	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO CONECTOR PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	190	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE INSERÇÃO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE SETUP GASTROSCÓPIO PARA VIDEOENDOSCÓPIO (EQUIP. HCA)	2		
	192	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MÃE PARA PROCESSADORA DE VIDEO (EQUIP. HCA)	2		

LOTE 3 (FINAL)	193	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK (EQUIP. HCA)	2		
	194	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LZI (EQUIP. HCA)	4		
	195	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX COLONOSCOPIO MODELO EC-3890LK (EQUIP. HCA)	2		
	196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990ZI (EQUIP. HCA)	4		
	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE CCD PENTAX GASTROSCOPIO MODELO EG-2990K (EQUIP. HCA)	2		
	198	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA EPK-7010 (EQUIP. HCA)	2		

VALOR LOTE 1:

VALOR LOTE 2:

VALOR LOTE3:

VALOR TOTAL:

Anexo III - TR_ANEXO III ATEST VISTORIA.pdf

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ _____, com o seu (ua) representante legal, para os fins da presente declaração, *(que compareci perante o representante do HFAG e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existente.)- UTILIZAR PARA QUEM REALIZAR A VISITA.*

OU

(que, não realizou a vistoria, pois tem pleno conhecimento do local, condições e grau de dificuldade existentes para execução do objeto ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.) -UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.

OU

(que, não realizou a vistoria, pois tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto ora licitado assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.) -UTILIZAR PARA QUEM NÃO REALIZAR A VISITA.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

(APRESENTAR O VISTO ABAIXO APENAS QUANDO OPTAR POR REALIZAR A VISITA)

Visto:

Militar designado pela Organização Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 295_2023-2 e anexosRTF
Data/Hora de Criação:	27/06/2024 13:41:29
Páginas do Documento:	84
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	85
Hash MD5:	8dd61883db1a2af8c170f27c7b061a0c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial MARCIO VINICIO MACHADO no dia 27/06/2024 às 10:43:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ELVIA MATOS CAMARINHA DE ALMEIDA no dia 27/06/2024 às 10:52:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Eliane Ramos da Silva no dia 27/06/2024 às 11:03:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 27/06/2024 às 14:28:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 27/06/2024 às 14:58:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO